Câmara Municipal de Unaí 02

MENSAGEM N.º 121, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que menciona.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Apraz-me cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência para encaminhar, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar que "altera a Lei Complementar n.° 44, de 25 de março de 2003, que "dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano..." e dá outra providência."

2. A propositura em foco propõe modificação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano com a finalidade de alterar a classificação de Zona de Interesse Ambiental – ZIA para Zona de Comércio e Serviços – ZCS, da área situada ao longo dos dois lados da faixa de domínio da Rodovia BR-251, dentro do perímetro urbano definido pela Lei n.° 2.797, de 14 de novembro de 2012, na largura de 200,00m (duzentos metros), respeitando-se as áreas de preservação permanente e a faixa de domínio do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – Dnit.

3. Trata-se de alteração limitada e circunscrita a deliberação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – Compur – nos autos do Processo Administrativo n.° 03032-083/2014, que trata de desmembramento de parte da área, que opinou pela alteração da Lei Complementar n.° 44, de 2003, com o consequente envio de projeto a esta Casa.

4. Registre-se que a alteração proposta não compromete as diretrizes basilares do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, ao contrário, com a alteração da classificação ora proposta, a área compreendida nos termos do projeto seguirá os mesmos moldes das faixas marginais situadas na BR-251 e na MG-188, que já foram classificadas como Zona de Comércios e Serviços, e que estão de acordo com o Plano Diretor.

5. Neste sentido, não faz sentido manter a área em questão como Zona de Interesse Ambiental, vez que as demais áreas já foram classificadas. Ademais, a possível utilização não trará nenhum prejuízo ao meio ambiente, já que o projeto traz em seu bojo restrição de utilização no que concerne as áreas de preservação permanente e a faixa de domínio do Dnit.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidenta da Câmara Municipal de Unaí
Nesta